

Lei nº 877/86

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar o pagamento de imóvel adquirido à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito do município de Sertãozinho, do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 27.326, 17 (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis cruzados e dezessete centavos) à Caixa Econômica Federal equivalente ao preço da casa situada à rua Monte Castelo nº 02 nesta cidade.

§ Único - O pagamento da importância de que trata o presente artigo se refere a indenização de imóvel adquirido pela municipalidade para desobstrução do local por onde deverá passar o Canal da Santa Cruz.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

lei nº 878 / 86

EMENTA: Dispõe sobre procedimento Orçamentários em decorrência do Decreto-lei nº 2284, de 10.03.86 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Seretânia, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a converter em CRUZADOS os valores anteriormente expressos em CRUZEIROS, na lei municipal nº 874, de 30 de novembro de 1985, como segue:
Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Seretânia, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados).